

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

0

LEI Nº 028/90

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

6.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, SANEAMENTO E URBANISMO

6.4 - Departamento de Construção, Conserv. e Fiscalização

04160951.09 - Cobertura da Feira à Rua Higinio Cordeiro

4120.00 - Equipamento e Mat. Permanente.... Cr\$ 3.000.000,00

10603271.16 - Expansão e Construção de R. Elétrica

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, devidamente comprovadas suas disponibilidades, de acordo com o que dispõe os Arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64.



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 3º - A abertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, será feita parceladamente e por Decretos, obedecendo rigorosamente o que regulamenta o Art. 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municápio do Surubim, em 06 de junho de 1990.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA - Prefeito -